LEI Nº 4.558, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UMA PARTE DE TERRAS, PARA FINS DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representates aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar, em nome do Município de Frutal, de Sebastião Guidastre Filho, Luiz Alberto Guidastre, Silvio David Guidastre e respectivas mulheres, por preço não superior a R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por quanto foi avaliada, uma parte de terras localizada no Distrito de Aparecida de Minas, deste Município e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, com área de 11,38,91 ha. (onze hectares, trinta e oito ares e noventa e um centiares), destacada do imóvel rural constante da Matrícula n.º 2.481 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e dentro das seguintes divisas e confrontações: começam estas divisas em um marco cravado junto com as confrontações de Jerônimo David Rodrigues e a sede distrital de Aparecida de Minas; daí seguem estas divisas margeando a já referida sede distrital com o azimute de 49º22'58" com uma distância de 266,15 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca; daí, seguem estas divisas à direita com 154º04'50" - 165,16 metros, confrontando com o espólio de Oliveira João da Silva indo até encontrar com o canto desta; daí seguem estas divisas com deflexão à esquerda com os azimutes de 49º52'28" - 61,41 metros e com 51º05'58" - 53,30 metros ainda nesta mesma confrontação, indo até encontrar com a delimitação de Laticínios Malibú; daí, seguem estas divisas nesta confrontação com 49º07'00" - 194,80 metros indo até encontrar com o canto desta cerca na confrontação de João Marçal Rodrigues; daí, seguem estas divisas à direita, com 147º03'50" - 123,60 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a confrontação de Valdir Antônio Pereira; daí, seguem estas divisas ainda por cerca de arame na confrontação de Valdir Antônio Pereira com 229º21'45" - 623,54 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com um corredor boiadeiro; daí seguem estas divisas à direita, com 156º56'38" - 73,40 metros, indo até encontrar com a confrontação de Jerônimo David Rodrigues; daí, seguem estas divisas à direita com 63º03'14" - 51,57 metros, e depois à esquerda com 328º04'18" - 228,55 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a sede distrital de Aparecida de Minas, ponto de começo destas divisas.

Art. 2º - Para consecução do enunciado no artigo anterior, poderá o Executivo abrir crédito adicional especial, em valor não superior a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Com o ato de transmissão, a parte de terras descrita no art. 1º passará a ser área de expansão urbana da sede do Distrito de Aparecida de Minas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 10 de novembro de 1995

arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal